ATUALIZAÇÕES – FEVEREIRO 2023 – CÓDIGO CIVIL – COLEÇÃO MAXILETRA – 29ªED

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
CÓDIGO CIVIL MAXILETRA	Lei nº 6.015/1973	Alterar redação	
	(Lei dos Registros Públicos)		

Art. 221. ...

•••

- II escritos particulares autorizados em lei, assinados pelas partes, dispensados as testemunhas e o reconhecimento de firmas, quando se tratar de atos praticados por instituições financeiras que atuem com crédito imobiliário, autorizadas a celebrar instrumentos particulares com caráter de escritura pública;
- ▶ Inciso II com a redação dada pela MP nº 1.162, de 14-2-2023, que até o encerramento desta edição não havia sido convertida em lei.

III -...

...

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
CÓDIGO CIVIL MAXILETRA	Lei nº 9.514/1997	Alterar/inserir redação	

Art. 24. ...

...

VII – ...

- § 1º Caso o valor do imóvel convencionado pelas partes nos termos do inciso VI do *caput* seja inferior ao utilizado pelo órgão competente como base de cálculo para a apuração do imposto sobre transmissão *inter vivos*, exigível por força da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, este último será o valor mínimo para efeito de venda do imóvel no primeiro leilão.
- ► Parágrafo único transformado em § 1º e com a redação dada pela MP nº 1.162, de 14-2-2023, que até o encerramento desta edição não havia sido convertida em lei.
- § 2º Nos contratos firmados com cláusula de alienação fiduciária em garantia, caberá ao fiduciante a obrigação de arcar com o custo do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU incidente sobre o bem e das taxas condominiais existentes.
- ▶ § 2º acrescido pela MP nº 1.162, de 14-2-2023, que até o encerramento desta edição não havia sido convertida em lei.

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
CÓDIGO CIVIL MAXILETRA	Lei nº 10.188/2001	Alterar/inserir redação	

Art. 1º ...

...

- § 4º Os imóveis produzidos com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial poderão ser destinados por cessão, doação, locação, comodato, arrendamento ou venda, em contrato subsidiado ou não, total ou parcialmente, para pessoa física ou jurídica, conforme regulamentação do Ministério das Cidades, sem prejuízo de outros negócios jurídicos compatíveis, com prioridade para:
- ► Caput do § 4º com a redação dada pela MP nº 1.162, de 14-2-2023, que até o encerramento desta edição não havia sido convertida em lei.

l – ...

II - ...

► Incisos I e II acrescidos pela Lei nº 14.312, de 14-3-2022.

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
CÓDIGO CIVIL MAXILETRA	Lei nº 14.382/2022	Inserir redação	

Art. 6º ...

§ 1º ...

III – ...

▶ ...

IV – os extratos eletrônicos relativos a bens imóveis produzidos pelas instituições financeiras que atuem com crédito imobiliário autorizadas a celebrar instrumentos particulares com caráter de escritura pública poderão ser apresentados ao registro eletrônico de imóveis e as referidas instituições financeiras arquivarão o instrumento contratual em pasta própria.

► Inciso IV acrescido pela MP nº 1.162, de 14-2-2023, que até o encerramento desta edição não havia sido convertida em lei.

• • •